

**第 103/2018 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一八年七月二十七日起，發行並流通以「中國古代文學家——湯顯祖」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	250,000枚
三元.....	250,000枚
四元五角.....	250,000枚
五元五角.....	250,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	250,000枚

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零一八年五月十八日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 27 de Julho de 2018, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Mestres da Literatura Chinesa — Tang Xianzu», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00 .....	250 000
\$ 3,00 .....	250 000
\$ 4,50 .....	250 000
\$ 5,50.....	250 000
Bloco com selo de \$ 12,00 .....	250 000

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

18 de Maio de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**社會文化司司長辦公室****第 69/2018 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項及第10/2015號行政法規《本地學制正規教育基本學力要求》第六條第四款的規定，作出本批示。

一、第56/2017號社會文化司司長批示第一款修改如下：

“一、訂定載於本批示的附件一至附件十三，並作為本批示組成部分的初中教育階段作為第一語文即教學語文的中文、作為第二語文的中文、作為第一語文即教學語文的葡文、作為第二語文的葡文、作為第一語文即教學語文的英文、作為第二語文的英文、數學、品德與公民、社會與人文（包括地理及歷史分科）、自然科學、資訊科技、體育與健康、藝術的基本學力要求的具體內容。”

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA****Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 69/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competência e funcionamento dos serviços e entidades públicos) e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2015 (Exigências das competências académicas básicas da educação regular do regime escolar local), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O n.º 1 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 56/2017 passa a ter a seguinte redacção:

«1. São definidos os conteúdos específicos das exigências das competências académicas básicas de Língua Chinesa como primeira língua, ou seja, língua veicular, de Língua Chinesa como segunda língua, de Língua Portuguesa como primeira língua, ou seja, língua veicular, de Língua Portuguesa como segunda língua, de Língua Inglesa como primeira língua, ou seja, língua veicular, de Língua Inglesa como segunda língua, de Matemática, de Educação Moral e Cívica, de Sociedade e Humanidade, incluindo as disciplinas separadas de Geografia e de História, de Ciências Naturais, de Tecnologias de Informação, de Educação Física e Saúde e de Artes do ensino secundário geral constantes dos anexos I a XIII do presente despacho e que dele fazem parte integrante.»